

TABELA DE VALORES DAS ANUIDADES E EMOLUMENTOS PARA 2018

Os valores das anuidades e emolumentos cobrados pelos Cores são determinados pelo Conselho Federal dos Representantes Comerciais, fixados por meio de Resolução.

- No ato do registro é necessário quitar a taxa de registro mais a anuidade;
- No caso da Pessoa Jurídica, é obrigatório além do registro da mesma, o registro do **Responsável Técnico** que é a pessoa natural do quadro social da empresa, responsável pela representação exercida pela empresa; neste caso, é exigido o pagamento da taxa de registro e anuidade de ambos, conforme resolução do Confere nº 335/05, e nº 656/2010.
- Além dos valores indicados do CORE, o representantes deverá recolher obrigatoriamente a **Contribuição Sindical Urbana** (GRCSU), conforme a alínea "e" do artigo 3º da Lei 4.886.

Resoluções CONFERE nº 1100/2017 e nº 1101/2017 (adaptado CORE-TO)								
ANUIDADES, TAXAS E EMOLUMENTOS 2018	PESSOA FÍSICA	PESSOA FÍSICA RT	PESSOA JURÍDICA (DE ACORDO COM AS CLASSES DE CAPITAL SOCIAL)					
			de R\$ 1,00 a R\$ 10.000,00	de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00	de R\$ 50.000,01 a R\$ 100.000,00	de R\$ 100.000,01 a R\$ 300.000,00	de R\$ 300.000,01 a R\$ 500.000,00	Acima de R\$ 500.000,00
Anuidades	R\$ 450,00	R\$ 225,00	R\$ 545,00	R\$ 654,00	R\$ 785,00	R\$ 941,00	R\$ 1.434,00	R\$ 2.135,00
Taxa de registro	R\$ 160,00	R\$ 80,00	R\$ 200,00					
2ª via de Carteira ou Certificado	R\$ 50,00	R\$ 25,00	R\$ 50,00					
Certidão	R\$ 35,00	R\$ 17,50	R\$ 35,00					
Transformação de registro	R\$ 80,00	R\$ 40,00	R\$ 135,00					
Transferência de registro	R\$ 80,00	R\$ 40,00	R\$ 135,00					
Manutenção anual por suspensão de registro	R\$ 135,00	R\$ 67,50	R\$ 135,00					
Alteração de razão ou denominação social	-	-	R\$ 135,00					
Alteração de Responsável Técnico	-	R\$ 25,00	R\$ 50,00					
Registro Secundário	50% (cinquenta por cento) do valor da anuidade paga ao Conselho Regional de origem.							
Multa por registro fora o prazo	Para as Pessoas físicas: O equivalente aos duodécimos (1/12) das respectivas anuidades corrigidas, relativas ao período em atraso, contado após 60 (sessenta) dias da data do início das atividades, limitada à importância correspondente ao valor de uma anuidade à época do registro. Para as Pessoas jurídicas: O equivalente aos duodécimos (1/12) das respectivas anuidades corrigidas, relativas ao período em atraso, contado após 60 (sessenta) dias da data do arquivamento dos atos constitutivos ou da alteração contratual, conforme o caso, limitada à importância correspondente ao valor de uma anuidade relativa ao capital mínimo, à época do registro.							